



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 19 / 02 / 2019

Hora: 16:05 Visto:

LEI Nº 3.263, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 111.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso I da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), visando à aquisição 04 (quatro) motocicletas, 01 (um) carro e manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos

02.14.00 – Administração da Sec. De Assuntos Jurídicos

04.122.0018.2.059

509

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 01

R\$20.000,00

511

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-Fonte 01

R\$10.000,00

512

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01

R\$ 81.000,00

Total R\$ 111.000,00

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



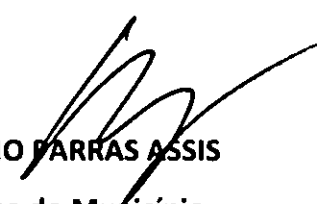
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) ocorrerão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º - Os recursos porventura remanescente do presente crédito adicional especial poderão ser utilizados no exercício seguinte.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de fevereiro de 2019.


OTACÍLIO FARRAS ASSIS
Prefeito do Município

